

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017 ✓  
PROCESSO Nº 50500.485485/2017-93 ✓  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017 ✓

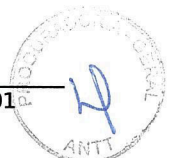
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 021/2017, DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
APOIO ADMINISTRATIVO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA  
NACIONAL DE TRANSPORTES  
TERRESTRES E A EMPRESA RIO  
MINAS – TERCEIRIZAÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS  
LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - Polo 8 – Projeto Orla – Trecho 3 – Lote 10 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor MARIO RODRIGUES JUNIOR, [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], nomeado por Decreto em 19 de fevereiro de 2018, publicado no D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018, e de outro lado, a empresa RIO MINAS – TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, com sede no endereço Rua Emílio de Menezes, 156, Santa Maria, CEP 30.525-200, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.491.163/0001-26, representada neste ato pelo Senhor ADRIANO MIRANDA OLIVEIRA, [REDACTED], portador da CI nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e CPF nº 089.017.977-80 e, pelo Senhor ALEXANDRE MAGNO MIRANDA OLIVEIRA, [REDACTED], portador da CI nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e CPF nº 082.979.497-29, doravante denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1 a exclusão de 01 (um) posto de trabalho de Auxiliar Técnico Operacional da localidade de Roseira/SP, representando um percentual de supressão de 3,6401%.



1.2 a inclusão de 01 (um) posto de trabalho de Auxiliar Técnico Operacional na localidade de Tietê/SP, representando um percentual de acréscimo de 3,6163%.

1.3 a retificação da planilha de preços constante do item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2017, para correção do valor anual relativo ao item 1, passando ao seguinte teor:

ITEM	Descrição	QTD POSTOS [ A ]	VALOR MENSAL DE CADA POSTO (R\$) [ B ]	VALOR MENSAL TOTAL (R\$) [ C ] = [ A ] X [ B ]	VALOR ANUAL TOTAL (R\$) [ D ] = [ C ] X 12
1	Auxiliar Técnico Operacional – Sede da URSP	26	4.180,69	108.697,94	1.304.375,28
2	Recepção – Sede da URSP	01	3.217,41	3.217,41	38.608,92
3	Auxiliar Técnico Operacional – Roseira/SP	01	4.227,67	4.227,67	50.732,04
<b>VALOR MENSAL</b>				<b>R\$ 116.143,02</b>	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I PARA 12 MESES</b>				<b>R\$ 1.393.716,24</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1 Com as alterações objeto dos itens 1.1 e 1.2 deste Termo Aditivo, o valor global do contrato passará para R\$ 1.393.385,28 (um milhão e trezentos e noventa e três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme planilha de preços abaixo:

A partir da assinatura do Termo Aditivo

ITEM	Descrição	QTD POSTOS [ A ]	VALOR MENSAL DE CADA POSTO (R\$) [ B ]	VALOR MENSAL TOTAL (R\$) [ C ] = [ A ] X [ B ]	VALOR ANUAL TOTAL (R\$) [ D ] = [ C ] X 12
1	Auxiliar Técnico Operacional – Sede da URSP	26	4.180,69	108.697,94	1.304.375,28
2	Recepção – Sede da URSP	01	3.217,41	3.217,41	38.608,92
3	Auxiliar Técnico Operacional – Tietê/SP	01	4.200,09	4.200,09	50.401,08
<b>VALOR MENSAL</b>				<b>R\$ 116.115,44</b>	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I PARA 12 MESES</b>				<b>R\$ 1.393.385,28</b>	

Para fins de cálculo foram consideradas quatro casas decimais



2.2 Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 4.140,26
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 6.014,07
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 2.485,15
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 12.639,49</b>
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 3.886,78
<b>Total</b>	<b>R\$ 16.526,27</b>

### CLÁUSULA TERÇA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 021/2017, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2019.

PELA CONTRATANTE:


  
MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral


PELA CONTRATADA:

  
ADRIANO MIRANDA OLIVEIRA

  
ALEXANDRE MAGNO MIRANDA OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Antonia Leidyane M. Vasão  
CPF: [REDACTED]  
RG nº: [REDACTED]

  
Nome: Alex Araujo Correa  
CPF: [REDACTED]  
RG nº: [REDACTED]

